

CCJ Seu Seu Párcer  
de Párcer Favóável

DISCUTIDO  
Em 28/04/25

Comissão de Agricultura  
Seu Seu Párcer de Párcer  
Favóável



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

Unanimidade do Párcer  
28 Abril 2025

### PROJETO DE LEI N.º 35, DE 24 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBSÍDIO ESPECIAL PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA ESTADUAL TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO E SORGO PARA A SAFRA 2024-2025, EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio especial, no âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes de Milho e Sorgo para a safra de 2024/2025, liberando os produtores participantes do programa no Município em relação à parcela híbrida da etapa "safra".

Art. 2º O subsídio previsto no artigo anterior se justifica pela grave estiagem ocorrida no município de Herval, comprometendo a colheita e a produção agropecuária local, conforme Decreto n.º 42, de 21 de março de 2025, e Laudo Técnico Circunstanciado elaborado em 21/03/2025.

Art. 3º O subsídio de que trata esta Lei beneficia todos os produtores que adquiriram sementes para a safra de 2024/2025, no âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes junto ao Município de Herval.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 24 de abril de 2025.

Celso Vieira Silveira  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 35/2025

Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem como finalidade a concessão de subsídio para o pagamento das parcelas pendentes referentes ao Programa Estadual "TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO E SORGO" para a safra 2024-2025.

A concessão do subsídio é medida excepcional e tem como principal objetivo reduzir os prejuízos ocasionados à produção local pela estiagem, no corrente ano. Conforme Laudo Técnico Circunstanciado firmado pela EMATER/RS, somente no período entre dezembro de 2024 e março do corrente ano, a produção esperada no Município apresentou um prejuízo acumulado estimado em R\$ 46.916.000,00 (quarenta e seis milhões novecentos e dezesseis mil reais), afetando especialmente as culturas de soja, milho, abóbora japonesa e feijão e a produção pecuária de bovinocultura leiteira e de corte.

No âmbito do Programa troca-troca de sementes, a relação entre o Estado do Rio Grande do Sul e os produtores beneficiários é intermediada pelo Município, de forma que este recebe os valores dos produtores para a aquisição de até seis sacas de sementes por produtor e os repassa para o Estado. Com a concessão do subsídio especial, o Município arcará diretamente com os valores das compras informadas pelos produtores, ficando estes isentos do pagamento da parcela híbrida na etapa "safra", o que, considerando a isenção concedida pelo Estado em relação à parcela "transgênica", alivia os produtores de todas as despesas dessa etapa.

A concessão do subsídio tem o escopo específico de amenizar as despesas ocorridas em razão da estiagem neste ano, especialmente pelo acúmulo de perdas produtivas; a futura etapa "safrinha" e a sequência na execução do Programa nos próximos anos, com o intermédio do Município, deve ocorrer normalmente, contando-se com a retomada dos pagamentos pelos produtores.

Por essas razões, diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Celso Vieira Silveira  
Prefeito Municipal